



RESPOSTA AO RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2019

Recorrente: VILEIDE DE SOUZA JARDIM e ALMEIDA – Inscrição nº 145

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso ao resultado preliminar interposto pela candidata VILEIDE DE SOUZA JARDIM, apresentando irresignação a sua inscrição quanto ao cargo P2B- Educação Física, em vez da inscrição para o cargo P2A – Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental, requerendo a alteração da inscrição para esse último cargo.

A Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição e pela resposta ao recurso.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

Compulsando-se os arquivos da candidata, verifica-se de fato que houve o erro relatado, motivo pelo qual o deferimento do recurso é medida que se impõe.

Desse modo, será promovida a inclusão e concorrência da candidata VILEIDE DE SOUZA JARDIM ao cargo de P2A – Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Assim referido, esta Comissão se manifesta pela procedência deste recurso.

Brasília de Minas, 25 de fevereiro de 2019.

Hugo Vinícius Muniz Meira

Genesco Rodrigues Silqueira Junior

Luzia Goretti de Souza Oliveira

Juliana Rodrigues dos Santos

Meriany Araújo Martins



RESPOSTA AO RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2019

Recorrente: Luciane Vieira dos Santos – Inscrição 193

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso ao resultado preliminar interposto, apresentando irresignação quanto a contagem de pontuação por tempo de serviço, para considerar seu tempo de serviço prestado junto ao Município de Luislândia (MG).

A Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição e pela resposta ao recurso.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Instrução Normativa nº 19 / 2019 estabelece que o tempo de serviço na Rede Municipal será considerado para fins de pontuação quando se tratar de efetivo exercício nas escolas municipais de Brasília de Minas. Quando se tratar de tempo de serviço na Rede Estadual será considerado para fins e pontuação quando se tratar de efetivo exercício nas escolas estaduais (Estado de Minas Gerais).

A Instrução Normativa nº 19 / 2019 foi publicada em 19 de Fevereiro, conforme art.38 do Decreto Municipal nº 3.536 / 2019, com caráter objetivo e anteriores a inscrição no certame. Portanto, a referida normatização é legítima, válida e eficaz.

Assim referido, esta Comissão se manifesta improcedência deste recurso.

Brasília de Minas, 25 de fevereiro de 2019.

Hugo Vinícius Muniz Meira

Genesco Rodrigues Silqueira Junior

Luzia Goretti de Souza Oliveira

Juliana Rodrigues dos Santos

Meriany Araújo Martins



RESPOSTA AO RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2019

Recorrente: Elizabeth Cristina Alves Mendes – Inscrição 15

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso ao resultado preliminar interposto, apresentando irresignação quanto a sua pontuação e quanto a contagem de pontuação por tempo de serviço, para considerar seu tempo de serviço prestado junto ao Município de Luislândia (MG).

A Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição e pela resposta ao recurso.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Instrução Normativa nº 19 / 2019 estabelece que o tempo de serviço na Rede Municipal será considerado para fins de pontuação quando se tratar de efetivo exercício nas escolas municipais de Brasília de Minas. Quando se tratar de tempo de serviço na Rede Estadual será considerado para fins de pontuação quando se tratar de efetivo exercício nas escolas estaduais (Estado de Minas Gerais).

A Instrução Normativa nº 19 / 2019 foi publicada em 19 de Fevereiro, conforme art.38 do Decreto Municipal nº 3.536 / 2019, com caráter objetivo e anteriores a inscrição no certame. Portanto, a referida normatização é legítima, válida e eficaz, razão pela qual não será considerada para fins de pontuação o tempo de serviço prestado em rede municipal de educação diversa do Município de Brasília de Minas.

Por outro lado, verifica-se que a candidata possui duas especializações (04 pontos), e ainda duas capacitações (02 pontos), totalizando-se 06 (seis) pontos.

Assim referido, esta Comissão se manifesta procedência parcial deste recurso, para majorar a nota da candidata recorrente para 06 (seis) pontos

Brasília de Minas, 25 de fevereiro de 2019.

Hugo Vinícius Muniz Meira

Genesco Rodrigues Silqueira Junior

Luzia Goretti de Souza Oliveira

Juliana Rodrigues dos Santos

Meriany Araújo Martins



RESPOSTA AO RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2019

Recorrente: Wanderley Fernandes de Araújo – Inscrição 91

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso ao resultado preliminar interposto, apresentando irresignação quanto a sua pontuação e quanto a contagem de pontuação por tempo de serviço, para majorá-la.

A Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição e pela resposta ao recurso.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Instrução Normativa nº 19 / 2019, o Decreto Municipal nº 3.536 / 2019, o edital e anexos estabelecem que o tempo de serviço na Rede Municipal será considerado para fins de pontuação quando se tratar de efetivo exercício nas escolas municipais de Brasília de Minas, na função pleiteada.

Desse modo, se o candidato concorre a função de professor deve comprovar o tempo de serviço na função e disciplina a qual pleiteia, não podendo ser considerado para fins de pontuação tempo de serviço exercido em cargos administrativos ou diversos da função que pleiteia.

Assim referido, esta Comissão se manifesta improcedência deste recurso.

Brasília de Minas, 25 de fevereiro de 2019.

Hugo Vinícius Muniz Meira

Genesco Rodrigues Silqueira Junior

Luzia Goretti de Souza Oliveira

Juliana Rodrigues dos Santos

Meriany Araújo Martins



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2019

Recorrente: Gilberto Mendes Batista

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso ao resultado preliminar interposto pelo candidato, apresentando irresignação a sua inscrição quanto ao cargo P2B- Educação Física, em vez da inscrição para o cargo P2A – Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental, requerendo a alteração da inscrição para esse último cargo.

A Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição e pela resposta ao recurso.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

Compulsando-se os arquivos do candidato, verifica-se de fato que houve o erro relatado, motivo pelo qual o deferimento do recurso é medida que se impõe.

Desse modo, será promovida a inclusão e concorrência do candidato ao cargo de P2A – Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Assim referido, esta Comissão se manifesta pela total procedência deste recurso.

Brasília de Minas, 25 de fevereiro de 2019.

Hugo Vinícius Muniz Meira

Genesco Rodrigues Silqueira Junior

Luzia Goretti de Souza Oliveira

Juliana Rodrigues dos Santos

Meriany Araújo Martins



RESPOSTA AO RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2019

Recorrente: Efigênia Rodrigues Antunes – Inscrição nº 60

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso ao resultado preliminar interposto, apresentando irresignação quanto a sua pontuação e quanto a contagem de pontuação por tempo de serviço, para majorá-la.

A Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição e pela resposta ao recurso.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Instrução Normativa nº 19 / 2019, o Decreto Municipal nº 3.536 / 2019, o edital e anexos estabelecem que o tempo de serviço na Rede Municipal será considerado para fins de pontuação quando se tratar de efetivo exercício nas escolas municipais de Brasília de Minas, na função pleiteada.

Desse modo, se o candidato concorre a função de professor deve comprovar o tempo de serviço na função e disciplina a qual pleiteia, não podendo ser considerado para fins de pontuação tempo de serviço exercido em cargos administrativos ou diversos da função que pleiteia.

Assim referido, esta Comissão se manifesta improcedência deste recurso.

Brasília de Minas, 25 de fevereiro de 2019.

Hugo Vinícius Muniz Meira

Genesco Rodrigues Silqueira Junior

Luzia Goretti de Souza Oliveira

Juliana Rodrigues dos Santos

Meriany Araújo Martins



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Bias Fortes, nº 59 – Centro - CEP: 39.330-
000TELEFAX: (38) 3231-3018/2576/1395
E-mail: educacao@brasiliademinas.mg.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2019

Ato de Ofício

Interessados:

Magareth Rodrigues Brito – Inscrição 178

Vanessa Rodrigues Ferreira Neves – Inscrição 184

Vanilde Barbosa da Silva – Inscrição 208

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO

Trata-se de revisão de ofício de inscrições processadas erroneamente para o cargo P2B- Educação Física, em vez da inscrição para o cargo P2A – Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental, procedendo-se a alteração da inscrição para esse último cargo, uma vez que em virtude de erro ou equívoco no processamento da inscrição dos candidatos.

Desse modo, será promovida a inclusão e concorrência dos candidatos acima identificados ao cargo de P2A – Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Brasília de Minas, 25 de fevereiro de 2019.

Hugo Vinícius Muniz Meira

Genesco Rodrigues Silqueira Junior

Luzia Goretti de Souza Oliveira

Juliana Rodrigues dos Santos

Meriany Araújo Martins



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2019

Ato de Ofício

Interessados: Maria Aparecida C Rodrigues / Moniely Duas Aguiar / Edney Aparecida Gonçalves Barbosa / Ivaneide Aparecida Gonçalves Barbosa / Jovina Ferreira de Aguiar Geraldo Pereira da Silva / Claudia Ferreira de Aguiar / Gabriel Ribeiro Araújo / Daiane Ferreira da Silva

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO

Trata-se de revisão de ofício de inscrições processadas, para constar os candidatos identificados acima como não habilitados, uma vez que não apresentaram Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, nos exatos termos do edital.

Esclarece-se que a designação de professor não habilitado, só ocorrerá se no momento da designação não se apresentar candidato habilitado, momento em que o candidato terá 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a documentação exigida no art. 3º do Decreto Municipal nº 3.536 / 2019.

Hugo Vinícius Muniz Meira

Genesco Rodrigues Silqueira Junior

Luzia Goretti de Souza Oliveira

Juliana Rodrigues dos Santos

Meriany Araújo Martins